



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 529 DE 22 DE JUNHO DE 2009.**

**Autor: Poder Executivo**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS, COM A FINALIDADE DE ADEQUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO E APOIO NA QUALIDADE DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NA REDE PUBLICA, POR INTERMEDIO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no orçamento vigente, a importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), e de acordo com as especificações de seus recursos, e de conformidade com a Lei nº 492, de 12/12/2008 em seu art. 7º e 8º, e nos aparos do art. 41 inciso II e art. 42 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964, favor da seguinte unidade orçamentária, assim detalhadas:

<b>FONTE 023</b>	<b>80.000,00</b>
<b>FONTE 000</b>	<b>20.000,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**PROGRAMA DE TRABALHO - NOVO:**

**2013.10.302.0056.1.779 Convenio – FNS nº 1778/2008**

**ELEMENTO DA DESPESA:**

4.4.90.52.00.023	Equip. e Material Permanente	NOVA	80.000,00
4.4.90.52.00.000	Equip. e Material Permanente	NOVA	20.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a presente suplementação, advirão do repasse ao Convenio nº 1778/2008, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, para os serviços de estruturação dos serviços de assistência farmacêutica na rede publica do município de Mesquita, publicado em 14/01/2009 no D.O.U, á classificar na seguinte Conta de Receita **1761.99.19.00.00 – Convenio – FNS nº 1778** – Fonte 023, com o objetivo de Execução as Ações da GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EM MESQUITA, firmado com a União, e de acordo com o artigo 42, da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, conforme abaixo:

**Parágrafo 1º** - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

<b>1761.99.19.00.000</b>	<b>Convenio – FNS nº 1778/2008</b>	<b>80.000,00</b>
--------------------------	------------------------------------	------------------

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.  
Telefone: 2797-2000 – Ramal: 2003 - PABX: 2797-2050– e-mail:

[gabinete@mesquita.rj.gov.br](mailto:gabinete@mesquita.rj.gov.br)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar, advirão da anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho e sua codificação de despesa ora proposta na inicial, e de acordo com os Arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

**2013.10.122.0006.2.052 Recursos Humanos – BL.V**

ELEMENTO DA DESPESA:

714	3.3.90.49.00.000	Auxilio - Transporte	20.000,00
-----	------------------	----------------------	-----------

**TOTALGERAL**

100.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 22 de junho de 2009.

**Artur Messias**  
**Prefeito**

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.  
Telefone: 2797-2000 – Ramal: 2003 - PABX: 2797-2050– e-mail:

[gabinete@mesquita.rj.gov.br](mailto:gabinete@mesquita.rj.gov.br)